



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município

Dia 05 de Novembro de 2020
Lei nº 661 de 09 de Abril de 2007

Ano XIV

Nº 1991



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1647, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.



“Altera dispositivo da Lei 1.644, de 27 de outubro de 2020.”

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso III, do Art. 1º da Lei nº 1.644, de 27 de Outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fica denominada de Praça Pôr do Sol, o bem de Domínio Público representado por uma área verde, urbanizada, localizada entre as Ruas Sant’Ana, São Gregório e as ruas a ser denominado por esta Lei, Rua São Cristóvão e Rua Santo Expedito.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 03 de novembro de 2020.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal de Monte Carmelo

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1648, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.



“Autoriza a abertura de crédito especial na forma que especifica e dá outras providências”.

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza especial, no orçamento do Município, no valor de R\$ 359.442,24 (trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos), visando à criação de dotações orçamentária, conforme segue abaixo:

Órgão	02 - Poder executivo		
Entidade	02 - Prefeitura Municipal		
Unidade	25 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
Sub Unidade	07 - Fundo Municipal Preservação Patrimônio Cultural		
Função	13 - Cultura		
Subfunção	391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		
Programa	4095 - Monte Carmelo em Cultura		
Projeto/Atividades	2.600 - Ações emergenciais de Apoio ao Setor Cultural - (Lei Aldir Blanc)		
Elemento	3.3.90.36.00. 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fte Recursos: 162- Transferências Recursos para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor Cultural (Lei Aldir Blanc)	Valor R\$ 148.500,00
	3.3.90.39.00. 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fte Recursos: 162- Transferências Recursos para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor Cultural (Lei Aldir Blanc)	Valor R\$ 210.942,24

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei, será utilizado excesso de arrecadação do orçamento vigente, decorrente das seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recursos: 162 - Transferências Recursos para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor Cultural (Lei Aldir Blanc);

Total Geral: R\$ 359.442,24 (trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos);

Art. 3º Fica incluso no Programa 4095 - Monte Carmelo em Cultura, no PPA do Município de Monte Carmelo para 2018-2021, as ações orçamentárias (Projetos/Atividades) citadas no art. 1º desta Lei, conforme determina no art. 3º da Lei nº 1414, de 13 de dezembro de 2017.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2020, Lei Municipal nº 1535, de 19 de junho de 2019, o Projeto/Atividade 2.600 – Ações emergenciais de Apoio ao Setor Cultural - (Lei Aldir Blanc).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 03 de novembro de 2020.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal de Monte Carmelo

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2325, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.



“Regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, no âmbito do Município de Monte Carmelo/MG, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020”;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1643, de 20 de outubro de 2020, que “Dispõe sobre a criação do Programa Emergencial de Fomento ao Setor Cultural do Município de Monte Carmelo/MG e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, prevê em seu art. 2º, § 4º, que “O Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios editará regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista neste artigo, no âmbito de cada ente federativo, observado o disposto na Lei nº 14.017, de 2020, e neste Decreto”;

CONSIDERANDO que a Deliberação do Conselho Estadual do Patrimônio Cultural de Minas Gerais – CONEP, estabelece no subitem 1.2.8, § 3º, que “no contexto emergencial da pandemia do COVID-19 os repasses da Lei Aldir Blanc poderão ocorrer via FUMPAC e ser investidos conforme determina sua legislação própria”;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1333, de 07 de dezembro de 2016, criou o Conselho Deliberativo de Política de Cultura e Patrimônio Ambiental, Artístico, Cultural e Histórico do Município de Monte Carmelo, órgão superior da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e que institucionaliza a relação entre a Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura e ao patrimônio histórico, participando da elaboração e

acompanhamento das políticas culturais e de proteção ao patrimônio ambiental, artístico, cultural e histórico;

CONSIDERANDO que o Conselho Deliberativo de Política de Cultura e Patrimônio Ambiental, Artístico, Cultural e Histórico de Monte Carmelo/MG, nos termos do art. 13, incisos I e II da Lei Municipal nº 1333, de 07 de dezembro de 2016, é o responsável pela deliberação do uso dos recursos e acompanhamento da execução e administração dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC, e do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural – FUMPAIC;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, em observância ao previsto no art. 2º, § 4º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, para a aplicabilidade de recursos, em observância à Lei Municipal nº 1643, de 20 de outubro de 2020, que dispõe sobre a criação do Programa Emergencial de Fomento ao Setor Cultural do Município de Monte Carmelo.

Art. 2º Os recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, serão distribuídos entre seus beneficiários, conforme disposto no seu artigo 2º, incisos II e III e segundo os critérios gerais definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do art. 3º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1643, de 20 de outubro de 2020.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura estabelecerá a programação e os critérios gerais de distribuição e destinação dos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, ouvidos os apontamentos do Conselho Deliberativo de Política de Cultura e Patrimônio Ambiental, Artístico, Cultural e Histórico de Monte Carmelo/MG.

Art. 4º O Município poderá subsidiar a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, conforme disposto o inciso II, do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020.

Art. 5º Farão jus ao subsídio mensal as pessoas jurídicas e os coletivos informais que exerçam trabalhos na área da cultura há mais de 24 (vinte e quatro) meses, que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovem a sua inscrição no Cadastro Municipal de Cultura, devidamente homologado.

Art. 6º O Município realizará Chamada Pública de Credenciamento para interessados em receber os recursos previstos na Lei Federal nº 14.017/20, artigo 2º, inciso II, visando a apresentação da documentação que comprove o benefício que pretendem receber.

Parágrafo único. Caso o montante destinado ao subsídio de que trata o *caput* deste artigo não seja total ou parcialmente aplicado para o fim que se destina, caberá ao município o seu imediato remanejamento para efetivar a execução do disposto no inciso III, artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020.

Art. 7º O município, para efetivar a execução do disposto na Lei Federal nº 14.017/2020, artigo 2º, inciso III, abrirá Chamadas Públicas Simplificadas e lançará editais para atender às demandas do setor cultural local, identificadas por meio do diagnóstico próprio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura com as reuniões setoriais, ou por meio do Cadastro do Setor Cultural homologado.

Parágrafo único. O montante destinado ao fomento de que trata o *caput* deste artigo ficará limitado ao valor mínimo de 20% (vinte por cento) dos recursos recebidos pelo Município, em virtude da Lei Federal nº 14.017/2020.

Art. 8º O Município fará a prestação de contas dos recursos recebidos em conformidade com as normas e prazos estabelecidos pelo Governo Federal, no Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que trata da regulamentação da Lei Federal nº 14.017/2020, pelo Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, órgãos de controle e fiscalização.

Parágrafo único. A prestação de contas será instruída com parecer do Conselho Deliberativo de Política de Cultura e Patrimônio Ambiental, Artístico, Cultural e Histórico de Monte Carmelo/MG, além dos demais documentos exigidos.

Art. 9º O controle e a fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, serão exercidos, além dos órgãos externos, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 10 Os registros contábeis, demonstrativos, processos e demais documentos relativos à aplicação dos recursos recebidos pelo Município ficarão à disposição do Conselho Deliberativo de Política de

Cultura e Patrimônio Ambiental, Artístico, Cultural e Histórico de Monte Carmelo/MG, para consulta a qualquer tempo, bem como dos órgãos de controle, e sua publicidade se dará na forma da lei.

Parágrafo único. A documentação apresentada pelos beneficiários dos recursos deverá ser mantida pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 11 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá expedir resolução para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017/2020, especialmente no que se refere à aplicação no Município de seus artigos 2º, 7º, 8º, 9º e 10.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 04 de novembro de 2020.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal de Monte Carmelo

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**
ESTADO DE MINAS GERAIS



	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO Secretaria Municipal de Fazenda Diretoria de Arrecadação – Divisão de Tributos – Seção de IPTU Av. Olegário Maciel, nº 129 – F. Andar – Bairro: Centro – CEP: 38.500-000	NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 1056/2020
--	---	--

DADOS CADASTRAIS DO(A) NOTIFICADO(A)		
Nome:	CICERO VIEIRA NOBRE	CPF/CNPJ: 050.695.436-60
Endereço:	ALAMEDA PAQUISTAO, 40 Bairro: JARDIM ORIENTE	
Município:	MONTE CARMELO	Estado: MG CEP: 38.500-000

DADOS DO IMÓVEL		
Inscrição/Estabelecimento:	3207	Quadra: R Lote: 6
Endereço:	ALAMEDA PAQUISTAO, 40 Bairro: JARDIM ORIENTE	
Município:	MONTE CARMELO	Estado: MG CEP: 38.500-000

HISTÓRICO
O Município de Monte Carmelo, no uso de suas prerrogativas, vem por meio desta, NOTIFICAR o(a) proprietário do imóvel acima identificado, para realizar o pagamento do(s) débito(s), conforme Extrato de Débitos (doc. Anexo), no prazo de 05 (cinco) dias, os quais serão atualizados até a data do pagamento, sob pena de tal(is) débito(s) ser(em) encaminhado(s) para PROTESTO EXTRAJUDICIAL, com a inscrição do nome do(a) Notificado(a) no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN/MG, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado, de proteção ao crédito.

Isto, posto, a fim de evitar uma demanda judicial e extrajudicial, o Notificante solicita que o(a) Notificado(a) procure a Diretoria de Arrecadação – Divisão de Tributos – Seção de IPTU para efetuar a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, documento hábil para realização do pagamento do(s) débito(s) no prazo acima assinalado, e se for o caso, providenciar a atualização/alteração cadastral.

LOCAL E DATA
Monte Carmelo – Minas Gerais, 24 de setembro de 2020.

IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Idalina Maria Auxiliadora Mendes Veloso
Cargo: Especialista Tributário / 438.968
Assinatura:

CIENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE OU REPRESENTANTE LEGAL
Recebi a 1ª via da Notificação Extrajudicial nº 1056/2020, em de de 2020.
Nome: CPF/RG:
Assinatura:

ESPAÇO RESERVADO AO FISCO MUNICIPAL	
Número da Notificação Extrajudicial emitida: 1056/2020	Edimar Batista Fiscal de Tributos/Matricula: 1041-3 Assinatura:
Fluxo: 1ª via – Contribuinte / 2ª via – Fisco Municipal.	

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO Secretaria Municipal de Fazenda Diretoria de Arrecadação – Divisão de Tributos – Seção de IPTU Av. Olegário Maciel, nº 129 – F. Andar – Bairro: Centro – CEP: 38.500-000	NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 1063/2020
--	---	--

DADOS CADASTRAIS DO(A) NOTIFICADO(A)		
Nome:	CLAUDEMIR VENTURA DA SILVA	CPF/CNPJ: 306.884.773-72
Endereço:	RUA QUATRO, 630 Bairro: SAO SEBASTIAO	
Município:	MONTE CARMELO	Estado: MG CEP: 38.500-000

DADOS DO IMÓVEL		
Inscrição/Estabelecimento:	3390	Quadra: C Lote: 13
Endereço:	RUA QUATRO, 630 Bairro: SAO SEBASTIAO	
Município:	MONTE CARMELO	Estado: MG CEP: 38.500-000

HISTÓRICO
O Município de Monte Carmelo, no uso de suas prerrogativas, vem por meio desta, NOTIFICAR o(a) proprietário do imóvel acima identificado, para realizar o pagamento do(s) débito(s), conforme Extrato de Débitos (doc. Anexo), no prazo de 05 (cinco) dias, os quais serão atualizados até a data do pagamento, sob pena de tal(is) débito(s) ser(em) encaminhado(s) para PROTESTO EXTRAJUDICIAL, com a inscrição do nome do(a) Notificado(a) no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN/MG, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado, de proteção ao crédito.

Isto, posto, a fim de evitar uma demanda judicial e extrajudicial, o Notificante solicita que o(a) Notificado(a) procure a Diretoria de Arrecadação – Divisão de Tributos – Seção de IPTU para efetuar a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, documento hábil para realização do pagamento do(s) débito(s) no prazo acima assinalado, e se for o caso, providenciar a atualização/alteração cadastral.

LOCAL E DATA
Monte Carmelo – Minas Gerais, 25 de setembro de 2020.

IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Idalina Maria Auxiliadora Mendes Veloso

Cargo: Especialista Tributário / 438.968	
Assinatura:	
CIENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE OU REPRESENTANTE LEGAL	
Recebi a 1ª via da Notificação Extrajudicial nº 1063/2020, em de de 2020.	
Nome:	CPF/RG:
Assinatura:	
ESPAÇO RESERVADO AO FISCO MUNICIPAL	
Número da Notificação Extrajudicial emitida: 1063/2020	Edimar Batista Fiscal de Tributos/Matricula: 1041-3 Assinatura:
Fluxo: 1ª via - Contribuinte / 2ª via - Fisco Municipal.	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO Secretaria Municipal de Fazenda Diretoria de Arrecadação - Divisão de Tributos - Seção de IPTU Av.: Olegário Maciel, nº 129 - F Andar - Bairro: Centro - CEP: 38.500-000	
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 1086/2020	

DADOS CADASTRAIS DO(A) NOTIFICADO(A)	
Nome: COMERCIAL MONTECARGAS DE AVES LIMITADA - EPP	CPF/CNPJ: 06.299.026/0001-69
Endereço: RUA MARANHÃO, 604	Bairro: BELO HORIZONTE
Município: MONTE CARMELO	Estado: MG CEP: 38.500-000
DADOS DO IMÓVEL	
Inscrição/Estabelecimento: 13602	Quadra: 988 Lote: 13
Endereço: RUA MARANHÃO, 604	Bairro: BELO HORIZONTE
Município: MONTE CARMELO	Estado: MG CEP: 38.500-000
HISTÓRICO	
O Município de Monte Carmelo, no uso de suas prerrogativas, vem por meio desta, NOTIFICAR o(a) proprietário do imóvel acima identificado, para realizar o pagamento do(s) débito(s), conforme Extrato de Débitos (doc. Anexo), no prazo de 05 (cinco) dias, os quais serão atualizados até a data do pagamento, sob pena de tal(is) débito(s) ser(em) encaminhado(s) para PROTESTO EXTRAJUDICIAL, com a inscrição do nome do(a) Notificado(a) no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais - CADIN/MG, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado, de proteção ao crédito.	
Isto, posto, a fim de evitar uma demanda judicial e extrajudicial, o Notificante solicita que o(a) Notificado(a) procure a Diretoria de Arrecadação - Divisão de Tributos - Seção de IPTU para efetuar a emissão do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, documento hábil para realização do pagamento do(s) débito(s) no prazo acima assinalado, e se for o caso, providenciar a atualização/alteração cadastral.	

LOCAL E DATA	
Monte Carmelo - Minas Gerais, 29 de setembro de 2020.	

IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA	
Nome: Idalina Maria Auxiliadora Mendes Veloso	
Cargo: Especialista Tributário / 438.968	
Assinatura:	

CIENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE OU REPRESENTANTE LEGAL	
Recebi a 1ª via da Notificação Extrajudicial nº 1086/2020, em de de 2020.	
Nome:	CPF/RG:
Assinatura:	

ESPAÇO RESERVADO AO FISCO MUNICIPAL	
Número da Notificação Extrajudicial emitida: 1086/2020	Edimar Batista Fiscal de Tributos/Matricula: 1041-3 Assinatura:
Fluxo: 1ª via - Contribuinte / 2ª via - Fisco Municipal.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO Secretaria Municipal de Fazenda Diretoria de Arrecadação - Divisão de Tributos - Seção de IPTU Av.: Olegário Maciel, nº 129 - F Andar - Bairro: Centro - CEP: 38.500-000	
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 1312/2020	

DADOS CADASTRAIS DO(A) NOTIFICADO(A)	
Nome: GEOVANO NUNES DOS SANTOS	CPF/CNPJ: 099.870.036-30
Endereço: RUA GIL PENA, 161	Bairro: SANTA RITA DE CASSIA
Município: MONTE CARMELO	Estado: MG CEP: 38.500-000
DADOS DO IMÓVEL	
Inscrição/Estabelecimento: 469	Quadra: 27 Lote: 3
Endereço: RUA IRACI COSTA, 574	Bairro: SANTA RITA DE CASSIA
Município: MONTE CARMELO	Estado: MG CEP: 38.500-000

HISTÓRICO	
O Município de Monte Carmelo, no uso de suas prerrogativas, vem por meio desta, NOTIFICAR o(a) proprietário do imóvel acima identificado, para realizar o pagamento do(s) débito(s), conforme Extrato de Débitos (doc. Anexo), no prazo de 05 (cinco) dias, os quais serão atualizados até a data do pagamento, sob pena de tal(is) débito(s) ser(em) encaminhado(s) para PROTESTO EXTRAJUDICIAL, com a inscrição do nome do(a) Notificado(a) no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais - CADIN/MG, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado, de proteção ao crédito.	
Isto, posto, a fim de evitar uma demanda judicial e extrajudicial, o Notificante solicita que o(a) Notificado(a) procure a Diretoria de Arrecadação - Divisão de Tributos - Seção de IPTU para efetuar a emissão do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, documento hábil para realização do pagamento do(s) débito(s) no prazo acima assinalado, e se for o caso, providenciar a atualização/alteração cadastral.	

LOCAL E DATA	
Monte Carmelo - Minas Gerais, 27 de outubro de 2020.	

IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA	
Nome: Idalina Maria Auxiliadora Mendes Veloso	
Cargo: Especialista Tributário / 438.968	
Assinatura:	

CIENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE OU REPRESENTANTE LEGAL	
Recebi a 1ª via da Notificação Extrajudicial nº 1312/2020, em de de 2020.	
Nome:	CPF/RG:
Assinatura:	

ESPAÇO RESERVADO AO FISCO MUNICIPAL	
Número da Notificação Extrajudicial emitida: 1312/2020	Edimar Batista Fiscal de Tributos/Matricula: 1041-3 Assinatura:
Fluxo: 1ª via - Contribuinte / 2ª via - Fisco Municipal.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO Secretaria Municipal de Fazenda Diretoria de Arrecadação - Divisão de Tributos - Seção de IPTU Av.: Olegário Maciel, nº 129 - F Andar - Bairro: Centro - CEP: 38.500-000	
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 1345/2020	
DADOS CADASTRAIS DO(A) NOTIFICADO(A)	
Nome: GRACIELY FERNANDA SOUZA	CPF/CNPJ: 056.769.456-99
Endereço: RUA PINHEIRO, 490	Bairro: IPIRANGA
Município: MONTE CARMELO	Estado: MG CEP: 38.500-000
DADOS DO IMÓVEL	
Inscrição/Estabelecimento: 19575	Quadra: C Lote: 16
Endereço: RUA PINHEIRO, 490	Bairro: IPIRANGA
Município: MONTE CARMELO	Estado: MG CEP: 38.500-000
HISTÓRICO	
O Município de Monte Carmelo, no uso de suas prerrogativas, vem por meio desta, NOTIFICAR o(a) proprietário do imóvel acima identificado, para realizar o pagamento do(s) débito(s), conforme Extrato de Débitos (doc. Anexo), no prazo de 05 (cinco) dias, os quais serão atualizados até a data do pagamento, sob pena de tal(is) débito(s) ser(em) encaminhado(s) para PROTESTO EXTRAJUDICIAL, com a inscrição do nome do(a) Notificado(a) no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais - CADIN/MG, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado, de proteção ao crédito.	
Isto, posto, a fim de evitar uma demanda judicial e extrajudicial, o Notificante solicita que o(a) Notificado(a) procure a Diretoria de Arrecadação - Divisão de Tributos - Seção de IPTU para efetuar a emissão do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, documento hábil para realização do pagamento do(s) débito(s) no prazo acima assinalado, e se for o caso, providenciar a atualização/alteração cadastral.	

LOCAL E DATA	
Monte Carmelo - Minas Gerais, 29 de outubro de 2020.	

IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA	
Nome: Idalina Maria Auxiliadora Mendes Veloso	
Cargo: Especialista Tributário / 438.968	
Assinatura:	

CIENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE OU REPRESENTANTE LEGAL	
Recebi a 1ª via da Notificação Extrajudicial nº 1345/2020, em de de 2020.	
Nome:	CPF/RG:
Assinatura:	

ESPAÇO RESERVADO AO FISCO MUNICIPAL	
Número da Notificação Extrajudicial emitida: 1345/2020	Edimar Batista Fiscal de Tributos/Matricula: 1041-3 Assinatura:
Fluxo: 1ª via - Contribuinte / 2ª via - Fisco Municipal.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO - MG.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2020. PREGÃO Nº 80/2020, PROCESSO Nº 105/2020. Objeto: Refere-se a Registro de Preços objetivando futura aquisição de Saneantes e Equipamentos de Limpeza para manutenção do Hospital Municipal de Monte Carmelo/MG. Adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo Município de Serra do Salitre/MG, da empresa Marca Maior Distribuição Ltda, referente ao Pregão Presencial nº 38/2020, Processo nº 59/2020. Partes: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. e a Empresa: Marca Maior Distribuição Ltda, CNPJ: 09.240.575/0001-56. Contrato nº 111/2020: Itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,20,21 e 22. Valor Global: R\$ 175.792,30. Ana Paula Pereira - Secretária Municipal da Fazenda. Monte Carmelo, 27 de outubro de 2020.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: BRUNA LAÍS DE OLIVEIRA

TELEFONE: (34)3842-5880 - RAMAL 228

ACESSE: www.montecarmelo.mg.gov.br